Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1296, de 28 de Março 2014

Autoriza o Poder Executivo a participar da 6ª EXPO CRUZEIRO e Festa do Aipim, no período de 10 a 13 de abril de 2014, com a locação de um espaço no Pavilhão Poliesportivo Municipal, para a exposição de produtos produzidos, industrializados e comercializados no Município, visando a divulgação do potencial econômico e cultural de Sério, dá outras providências.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar da 6ª EXPO CRUZEIRO e Festa do Aipim, que será realizada em Cruzeiro do Sul, no período de 10 a 13 de abril de 2014, com a locação de um espaço no Pavilhão Poliesportivo Municipal, para a exposição de produtos produzidos, industrializados e comercializados no Município, visando a divulgação do potencial econômico e cultural de Sério, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago diretamente à Associação Expocruzeiro, CNPJ nº 07.543.860/0001-10, com sede nesse Município.

Parágrafo Único – Em caso de realização de feiras, promovidas ou em parceria pelos Municípios integrantes do G8, durante o exercício de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a participar, mediante a contribuição de até R$ 500,00(quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica do orçamento de 2014.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Março de 2014.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Secretário da Administração E Planejamento